

REGULAMENTO DO DIPLOMA NICETTE BRUNO 2025

Tendo em vista a aprovação pela Câmara Municipal de Niterói no dia 1 de novembro de 2023 e publicação através da resolução 3.133 de 7 de novembro de 2023 que institui o Diploma Nicette Bruno de Cultura, a Comissão de Cultura, Comunicação e Patrimônio Histórico da Câmara Municipal de Niterói aprova o procedimento para o recebimento e seleção das candidaturas nos termos do Regulamento a seguir:

1. OBJETO

1. O Diploma Nicette Bruno, concedido pela Câmara Municipal de Niterói, através da Comissão Permanente de Cultura, Comunicação e Patrimônio Histórico, consiste em um reconhecimento público e anual da importância e relevância das diversas atividades artísticas e culturais, promovidas por grupos, coletivos, agentes culturais, pessoas físicas e pessoas jurídicas que possuem atuação na área cultural do Município de Niterói, NÃO implicando em compensações financeiras de qualquer natureza.

2. OBJETIVO

2.1 Este diploma tem como objetivo reconhecer e valorizar as produções culturais e artísticas de Niterói, promover a memória e a identidade cultural do município, fortalecer e incentivar tanto os agentes culturais quanto as políticas culturais locais e dar visibilidade ao trabalho de artistas, coletivos e instituições culturais que atuam na cidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 04 de setembro de 2025 até às dezoito horas do dia 24 de setembro de 2025.

3.2 Só serão aceitas as inscrições realizadas através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdpdbip1lbbrAtD31D5K8Mvcb5QwF_Oz aKZnMmi2f3XZO9r1w/viewform?usp=header

3.3 Cada interessada/o poderá realizar apenas UMA inscrição.

3.4 Só será aceita uma inscrição por iniciativa cultural, CPF, CNPJ e representante legal.

3.5 Serão recusadas as inscrições que apresentarem documentos fora do prazo, ilegíveis ou rasurados, bem como aqueles que não estejam relacionados ao objeto deste edital.

3.6 Em caso de inscrições duplicadas, será validada apenas a última inscrição enviada.

3.7 O completo preenchimento da ficha, bem como do envio de links com portfólios e imagens é de total responsabilidade da/o interessada/o, devendo assim, ao final da inscrição, concordar com os termos deste regulamento.

4. DOS INTERESSADOS

4.1 Quem pode se inscrever:

a) Pessoas físicas maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e pessoas jurídicas devidamente regularizadas, ambos com residência no município de Niterói, há pelo menos um ano.

4.2 Quem não pode se inscrever:

a) Pessoa física e jurídica que não se enquadrar nas condições descritas no subitem 4.1.

b) Agentes públicos lotados na Câmara Municipal de Niterói, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau.

c) Estagiários e/ou terceirizados lotados na Câmara Municipal de Niterói, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau.

d) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

5. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CULTURA

5.1 Para fins desta edição, deste regulamento, serão consideradas as áreas de atuação da Cultura dispostas no artigo 64 da Lei 3182/2015 que cria e regulamenta o Sistema Municipal de Cultura, a saber:

I - Eixo I - expressões artísticas: a) projetos na área de artes cênicas (teatro, dança, ópera e circo), capoeira, música, folclore, literatura, livro, poesia, humanidades, moda, artesanato, audiovisual, arte digital, artes visuais, arte urbana, arte popular, artes gráficas e artes integradas; b) outras áreas artísticas devidamente justificadas.

II - Eixo II - patrimônio e memória: a) projetos na área de preservação e restauração de patrimônio histórico e cultural, material e imaterial; b) construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais, casas de cultura e

espaços culturais.

III - Eixo III - pesquisa e pensamento: a) levantamentos, estudos, mapeamentos e pesquisas na área artística e cultural; b) realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinado à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área da cultura.

6. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A comissão de Habilitação que irá analisar as informações recebidas pelo formulário de inscrição será composta por membros indicados pela Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Niterói.

6.2 A Comissão de Habilitação não realizará a análise do mérito ou da qualidade das propostas encaminhadas. Sua atribuição será exclusivamente verificar a documentação apresentada, com o objetivo de conferir se está completa e em conformidade com as exigências estabelecidas no regulamento. Dessa forma, a comissão atuará de maneira técnica e procedimental, limitando-se à checagem do atendimento às regras, sem emitir juízo de valor sobre o conteúdo das propostas.

6.3 A Comissão de Avaliação será composta por membros externos à instituição promotora, escolhidos por sua reconhecida experiência e notório saber na cultura, garantindo assim imparcialidade e credibilidade no processo.

7. RESULTADO

7.1 A publicação do resultado para o recebimento do diploma será realizada nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Niterói (<https://www.camaraniteroi.rj.gov.br/site/>), [facebook](#) (<https://www.facebook.com/camaraniteroi>) e [instagram](#) (<https://www.instagram.com/camaraniteroi/>) até o dia 02 de outubro de 2025.

8. DIPLOMAÇÃO

A diplomação será realizada no mês de outubro de 2025, em data e local a serem divulgados nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Niterói.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos, dúvidas e informações deverão ser enviadas ao email comissaoculturaniteroi@gmail.com.